



Contrato de nº027/2024
Dispensa de licitação nº167/2024
Processo Administrativo n.º 167/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, e a **Empresa IVANES ALVES DA SILVA-ME**, referente a **Prestação de serviço de Assessoria para realização do trabalho técnico social, para atendimento de 250 unidades habitacionais urbanos na cidade de Oliveira de Fátima-TO.**

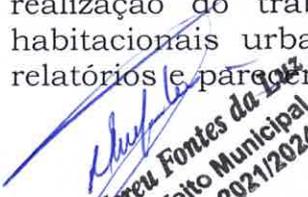
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a **empresa IVANES ALVES DA SILVA-ME** com sede e foro na rua Manoel Ataíde, nº275 município de Araguacema -TO , inscrita no C.N.P.J. **sob o nº27.409.314/0001-07**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Representante Legal a **Srª. Ivanes Alves da Silva**, residente e domiciliado na av. Aeroporto Q10-lote 01, Oliveira de Fátima-TO, portador da **Cédula de Identidade nº 1.580.051 SSP/TO, CPF nº 560.616.841-34**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta na Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviço de Assessoria para realização do trabalho técnico social, para atendimento de 250 unidades habitacionais urbanos na cidade de oliveira de Fátima-TO, afins de expedir relatórios e pareceres sociais no intuito de atender as exigências da lei federal de


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024



regularização fundiária-REURB, nº 13.465/2017 e programa regularização habitação para todos do município de Oliveira de Fátima-TO, conforme termo de cooperação técnica entre o tribunal de justiça do estado do Tocantins e município.

3. CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2. Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

3.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pela CONTRATANTE, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

4. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula Sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1. A vigência será aparti da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2024.

5.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024



sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, o qual será pago após a prestação de serviço realizado.

6.2. Fica expressamente estabelecido que a Empresa Contratada deverá apresentar as certidões e relatório no ato do pagamento.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10-0013/16.482.1021.2113
Elemento de Despesa	3.3.90.39 Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.0000000 - Recursos Próprios Habitação
DC	160

7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

7.3. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e


Neriva Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



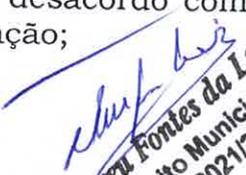
normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM - 2021/2024



VIII - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

IX - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;

X - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

XI - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

XII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;

XIII - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

XIV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024



9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.

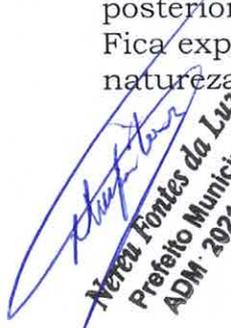
11.1 As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.2. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.


Neriva Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024



Prefeitura municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.
CONTRATANTE

**IVANES ALVES DA
SILVA:27409314000107**

Assinado de forma digital por IVANES
ALVES DA SILVA:27409314000107
Dados: 2024.05.14 10:20:14 -03'00'

IVANES ALVES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Juliano R Mendes
CPF: 005.447.771-17

2 - Edna Lopes da Silva
CPF: 83782400100



EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n.º 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: IVANES ALVES DA SILVA-ME com sede e foro na rua Manoel Ataíde, n.º275 município de Araguacema -TO, inscrita no C.N.P.J. **sob o n.º27.409.314/0001-07**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Representante Legal a **Sr.ª. Ivanes Alves da Silva**, residente e domiciliado na av. Aeroporto Q10-lote 01, Oliveira de Fátima-TO, portador da **Cédula de Identidade n.º 1.580.051 SSP/TO, CPF n.º 560.616.841-34.**

DO VALOR: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

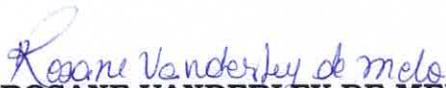
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10-0013/16.482.1021.2113
Elemento de Despesa	3.3.90.39 Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.0000000 – Recursos Próprios Habitação
DC	160

DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de Assessoria para realização do trabalho técnico social, para atendimento de 250 unidades habitacionais urbanos na cidade de oliveira de Fátima-TO, afins de expedir relatórios e pareceres sociais no intuito de atender as exigências da lei federal de regularização fundiária-REURB, n.º 13.465/2017 e programa regularização habitação para todos do município de Oliveira de Fátima-TO, conforme termo de cooperação técnica entre o tribunal de justiça do estado do Tocantins e município.

Oliveira de Fátima/TO, 14 de maio de 2024.


ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO



ANO IV - OLIVEIRA DE FÁTIMA, QUARTA - FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024 - Nº 293

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: **A L SOUTO GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.812.344/0001-07, estabelecida comercialmente na rua Aires Joca, s/nº, QD 08, LT 05, Bairro Alto da Colina, Porto Nacional, tendo como seu representante legal o Senhor **ADEVALDO LOPES SOUTO**, brasileiro, empresário, RG nº 820.056 2º via, SSP/TO, CPF nº 524.219.701-30, residente e domiciliado rua Aires Joca, s/nº, Bairro Alto da Colina, Porto Nacional-TO.

DO VALOR R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Fonte de Recurso
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1005.2120	3.3.90.30	368	1.600.0000.000000 (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS)

DO OBJETO DO CONTRATO: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 07 de maio de 2024.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/202

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: **IVANES ALVES DA SILVA-ME** com sede e foro na rua Manoel Ataíde, nº 275 município de Araguacema -TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.409.314/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Representante Legal a Srª. **Ivanes Alves**



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

da Silva, residente e domiciliado na av. Aeroporto Q10-lote 01, Oliveira de Fátima-TO, portador da Cédula de Identidade nº 1.580.051 SSP/TO, CPF nº 560.616.841-34.

DO VALOR: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10-0013/16.482.1021.2113
Elemento de Despesa	3.3.90.39 Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios Habitação
DC	160

DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de Assessoria para realização do trabalho técnico social, para atendimento de 250 unidades habitacionais urbanos na cidade de oliveira de Fátima-TO, afins de expedir relatórios e pareceres sociais no intuito de atender as exigências da lei federal de regularização fundiária-REURB, nº 13.465/2017 e programa regularização habitação para todos do município de Oliveira de Fátima-TO, conforme termo de cooperação técnica entre o tribunal de justiça do estado do Tocantins e município.

Oliveira de Fátima/TO, 14 de maio de 2024.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO Nº 158/2024

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO,

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. PROCESSO Nº 158/2024 OBJETO: Prestação de serviço de higienização, reposição de gás e peças de ar condicionado, na Escola Municipal Comandante Silvino Mascarenhas Reis deste município de Oliveira de Fátima- TO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no termo de referências até o dia 21 de Maio 2024, as 12:00hs, através do e-mail: licitacaooliveira2024@outlook.com, Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:30 às 13:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, através do site eletrônico www.oliveiradefatima.to.gov.br.

CYNTHIA ROSANY F. DOS SANTOS

Agente de Contratação

